



# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

**Santa Casa**  
DE JAHU

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, portadora do CNPJ nº. 50.753.631/0001-50 com sede a Rua Riachuelo nº. 1.073, Centro, Jahu/SP, por seu Provedor, **Sr. ALCIDES BERNARDI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 797.217.108-49 e portador do RG n.º 4.852.967-9 SSP/SP, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, **ACASI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.898.240/0001-04, Inscrição Estadual nº 35231642503, localizada na cidade de Jahu/SP, na Rua Flávio Pires de Campos, nº 71, Bairro Ana Carolina – CEP: 17208-432, por seu sócio – administrador, **Sr. ALEXANDRE CARVALHO SILVANI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 29.512.515-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.297.738-03, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelos termos contidos no Contrato Repasse nº 900874/2020/MS/CAIXA - REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MATERNIDADE 1ª ETAPA – Cotação Eletrônica de Preço nº 002/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I

#### DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para **REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MATERNIDADE**, integrante da Irmandade de Misericórdia do Jahu.

1.2. A prestação de serviços atenderá o disposto no Cotação Eletrônica de Preço nº 002/2021 e seus anexos, e as disposições constantes da legislação aplicável

1.3. Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações de parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberalidade espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Rua Riachuelo, nº 1073 - Jahu/SP - CEP - 17.201-340

CNPJ Nº - 50.753.631/0001-50 | Fone (14) 3602.3210 - Fax (14) 3602.3214

[www.santacasajahu.com.br](http://www.santacasajahu.com.br)



Fundada em 09/07/1893

# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

## Santa Casa DE JAHU

### CLÁUSULA II

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Executar a prestação de serviços objeto do presente instrumento em 150 (cento e cinquenta) dias corridos;
- b) Registrar, diariamente, todas as atividades, em diário de obras que deverá permanecer com o mestre geral para os apontamentos da fiscalização, bem como todas as intervenções realizadas nesse período;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/equipamentos para as obras e ou reformas, objetos deste contrato;
- d) Acionar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, o responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da **CONTRATANTE**, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados;
- e) Corrigir as anormalidades apontadas e não aceitas pela **CONTRATANTE**;
- f) Entregar os serviços após o preenchimento do Termo de Recebimento pelo vistoriador designado pela **CONTRATANTE**;
- g) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Edital da Cotação Eletrônica de Preço nº 002/2021;
- h) Fornecer os materiais e equipamentos empregados nas obras de reformas;
- i) Apresentar, no ato de assinatura do presente instrumento, a ART relativa ao serviço contratado;
- j) Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios que estiverem no local da realização dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a **CONTRATANTE** às despesas com manutenção corretiva, se for o caso;
- k) Estar regularizado perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA/SP e outros órgãos para execução da reforma objeto do presente instrumento;
- l) Realizar a entrega da obra em conformidade com o disposto na Cotação Eletrônica de Preço nº 002/2021;

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Rua Riachuelo, nº 1073 - Jahu/SP - CEP - 17.201-340

CNPJ Nº - 50.753.631/0001-50 | Fone (14) 3602.3210 - Fax (14) 3602.3214

[www.santacasajahu.com.br](http://www.santacasajahu.com.br)



Fundada em 09/07/1893

# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

## Santa Casa

DE JAHU

- m) Zelar pela boa e completa execução do contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- n) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- o) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- p) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- q) Assumir, relativamente a seus empregados, todas as providências e obrigações, inclusive em relação a utilização de EPIs (equipamento de proteção de individual);
- r) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- s) Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já, excluída qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a **CONTRATADA** der causa;
- t) Manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei e solicitadas no Edital da Cotação Eletrônica de Preço nº 002/2021;
- u) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- w) Fornecer crachá de identificação dos funcionários da empresa contratada, contendo nome completo, função, data de admissão e número do PIS/PASEP;
- x) Controlar a jornada de trabalho dos funcionários (Cartão ou Livro de Ponto), devendo os mesmos permanecerem no local da prestação de serviços, em atendimento a Fiscalização;
- y) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Rua Riachuelo, nº 1073 - Jahu/SP - CEP - 17.201-340

CNPJ Nº - 50.753.631/0001-50 | Fone (14) 3602.3210 - Fax (14) 3602.3214

[www.santacasajahu.com.br](http://www.santacasajahu.com.br)



Fundada em 09/07/1893

# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

## Santa Casa

DE JAHU

prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### II – Da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

### 2.2. São prerrogativas da **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

## CLÁUSULA III

### I - DOS VALORES, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

3.1. O valor total do serviço ora contratado será de R\$ 283.699,09 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos).

3.2. Os pagamentos serão mensais, mediante medição aprovada pela CAIXA e liberada para emissão da nota fiscal, que poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a entrega das faturas corretamente emitidas e devidamente aceitas pela fiscalização.

3.2.1. A emissão das faturas será precedida pela medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, bem como pela CAIXA. Serão inaceitáveis pagamentos contra depósitos de materiais em obra.

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Rua Riachuelo, nº 1073 - Jahu/SP - CEP - 17.201-340

CNPJ Nº - 50.753.631/0001-50 | Fone (14) 3602.3210 - Fax (14) 3602.3214

[www.santacasaajahu.com.br](http://www.santacasaajahu.com.br)



Fundada em 09/07/1893

# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

## Santa Casa

DE JAHU

3.2.2. As notas fiscais/faturas serão, obrigatoriamente, desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacado em seu corpo as parcelas de recolhimento.

3.2.3. As notas fiscais/faturas serão entregues na Administração, até o dia 25 (vinte e cinco) de casa mês ou será datada e entregue no primeiro dia útil do mês subsequente, contando o prazo de pagamento a partir da entrega das notas fiscais.

3.2.4. É expressamente vedada à empresa contratada, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.2.5. As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas dos documentos abaixo descritos, sob pena de não recebimento dos valores descritos no item 3.1:

a) Medição dos serviços executados no período, previamente aprovados pela Engenharia da Irmandade de Misericórdia do Jahu e pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Ministério da Saúde;

b) Comprovação de pagamento dos encargos sociais correspondentes (Guias do FGTS, INSS e Folha de Pagamento específica por obra), bem como, cópia dos recibos de pagamento devidamente assinados pelos funcionários.

c) Será obrigatória as informações aqui mencionadas, no corpo de todas as notas fiscais emitidas, com relação ao número do Contrato Repasse nº 900874/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MATERNIDADE, nome do Programa Atenção Especializada em Saúde, o número da Cotação Eletrônica de Preço nº 002/2021, período da medição e dados bancários.

3.2.2. A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos mensais ajustados.

3.3. No valor descrito no item 3.1 estão incluídas todas as despesas com material, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Rua Riachuelo, nº 1073 - Jahu/SP - CEP - 17.201-340

CNPJ Nº - 50.753.631/0001-50 | Fone (14) 3602.3210 - Fax (14) 3602.3214

[www.santacasajahu.com.br](http://www.santacasajahu.com.br)



Fundada em 09/07/1893

# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

## Santa Casa

DE JAHU

### CLÁUSULA IV

#### DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

4.2. A **CONTRATADA** responderá, ainda, civil e criminalmente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

4.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4. Caso a **CONTRATANTE** seja demandada como ré ou reclamada em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial, mas não exclusivamente, reclamatórias trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta última obrigada a reembolsar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros correção monetária.

### CLÁUSULA V

#### DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

5.1.1. A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Rua Riachuelo, nº 1073 - Jahu/SP - CEP - 17.201-340

CNPJ Nº - 50.753.631/0001-50 | Fone (14) 3602.3210 - Fax (14) 3602.3214

[www.santacajahu.com.br](http://www.santacajahu.com.br)



Fundada em 09/07/1893

# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

## Santa Casa

DE JAHU

### CLÁUSULA VI DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. No ato da assinatura do presente instrumento, deverá a **CONTRATADA** apresentar a garantia contratual prevista no instrumento convocatório.

6.2. A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato acrescido de mais 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA VII DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato de prestação de serviços entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

### CLÁUSULA VIII DOS ADITAMENTOS

8.1. O presente contrato será aditado, a critério da **CONTRATANTE**, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo, mediante solicitação prévia e expressa da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA IX DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Fica facultado a **CONTRATANTE** o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

9.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo estabelecido no edital.

### CLÁUSULA X DAS SANÇÕES

10.1. Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções previstas no Edital da Cotação Eletrônica de Preço nº 002/2021.

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Rua Riachuelo, nº 1073 - Jahu/SP - CEP - 17.201-340

CNPJ Nº - 50.753.631/0001-50 | Fone (14) 3602.3210 - Fax (14) 3602.3214

[www.santacasajahu.com.br](http://www.santacasajahu.com.br)



Fundada em 09/07/1893

# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

## Santa Casa

DE JAHU

### CLÁUSULA XI

#### DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pela legislação em vigor, pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

### CLÁUSULA XII

#### DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Jahu/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jahu, 09 de dezembro de 2021.

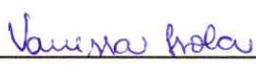


  
**IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**  
**ALCIDES BERNARDI JUNIOR**  
Provedor

  
**ACASI CONSTRUTORA LTDA**  
**ALEXANDRE CARVALHO SILVANI**  
Sócio Administrador

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Gabriel Pini Morelli  
RG: 41.209.687-0

  
Nome: Vanessa Kola  
RG: 43.460.086-6

**IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**

Rua Riachuelo, nº 1073 - Jahu/SP - CEP - 17.201-340

CNPJ Nº - 50.753.631/0001-50 | Fone (14) 3602.3210 - Fax (14) 3602.3214

[www.santacasajahu.com.br](http://www.santacasajahu.com.br)